



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.325, DE 2007
(Apensado ao PL nº 618/2007)**

Dispõe sobre os Contratos dos Planos
Pré-pagos nos Serviços de Telefonia Móvel.

No art. 3º do projeto de lei em epígrafe, substitua-se a expressão
“pela ANATEL” por “pelo órgão competente”.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019.

Deputada CAROLINE DE TONI
3ª Vice-Presidente